



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 058 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
21.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	PARECER.....09
ORDEM DO DIA.....03	RESENHA.....10
PAUTA.....03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....10
PROJETO DE LEI.....04	PORTARIAS.....11
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....06	EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....11
REQUERIMENTO.....07	AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....12
INDICAÇÃO.....08	OFÍCIOS.....12
ATA.....09	

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluizio Santos (PL)	14. Deputado Hemetério Weba (PP)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	15. Deputada Iracema Vale (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)	16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Ariston (PSB)	17. Deputado Júnior França (PP)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)	18. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Cláudio Cunha (PL)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputada Daniella (PSB)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputada Fabiana Vilar (PL)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputado Florêncio Neto (PSB)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Francisco Nagib (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marisol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Jota Pinto (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado	Deputada Ana do Gás (PCdoB) - Secretária de Estado
Deputado Guilherme Paz (PRD)	Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
Deputado Eric Costa (PSD)	Deputado Júnior Cascaria (PODE)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputada Janaina Ramos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Jota Pinto
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Jota Pinto

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Jota Pinto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Zé Inácio
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Janaina Ramos
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Janaina Ramos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Jota Pinto
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª Vivianne

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Zé Inácio
Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/04/2024 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 02/04/2024 – (TERÇA-FEIRA)**

**I - PROJETOS DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 504/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE INSTITUI O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM E DE SAÚDE – RELATOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43511_texto_integral

2. PROJETO DE LEI Nº 581/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE PROÍBE AS OPERADORAS PRIVADAS DE PLANOS DE SAÚDE DE SUSPENDEREM OU CANCELAREM, SEM JUSTA CAUSA E SEM PRÉVIO AVISO, O FORNECIMENTO DE SEUS SERVIÇOS A CONSUMIDORES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATOR DEPUTADO RILDO AMARAL.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44056_texto_integral

3. PROJETO DE LEI Nº 659/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, O “DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE COMBATE À TUBERCULOSE.” COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44854_texto_integral

**II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAÍNA RAMOS, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51220_texto_integral

**III- REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO**

5. REQUERIMENTO Nº 110/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, SOLICITANDO QUE

TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA OS PROJETOS DE LEI Nºs 504, Nº 506, Nº 580, Nº 581, TODOS DE SUA AUTORIA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51357_texto_integral

6. REQUERIMENTO Nº 112/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO SR. ERNANDO FARIAS TIMÓTEO, PELO PROFISSIONALISMO AO EXERCER A PROFISSÃO DE COMUNICADOR NA CIDADE DE IMPERATRIZ NO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51362_texto_integral

7. REQUERIMENTO Nº 114/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, SOLICITANDO QUE SEJA CONVOCADA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO CANTOR MARANHENSE CLÁUDIO PINHEIRO, EM DATA A SER INDICADA POR ESTA CASA, DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2024.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51371_texto_integral

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

8. REQUERIMENTO Nº 111/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES, DO SR. CLÁUDIO PINHEIRO, EXTERNANDO O MAIS PROFUNDO SENTIMENTO DE PESAR PELO SEU FALECIMENTO, OCORRIDO NO DIA 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51361_texto_integral

9. REQUERIMENTO Nº 113/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, SOLICITANDO QUE SEJA ABONADA SUA FALTA NAS SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA) DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO DE VIAGEM REALIZADA A BRASÍLIA PARA CUMPRIR AGENDAS NO SENADO FEDERAL.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51363_texto_integral

10. REQUERIMENTO Nº 115/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 87/2023, DE SUA AUTORIA, QUE TRATA SOBRE O RESPEITO AO USO DO NOME SOCIAL EM LÁPIDES DE PESSOAS TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERO E TRAVESTIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51377_texto_integral

11. REQUERIMENTO Nº 116/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, SOLICITANDO O REGISTRO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51378_texto_integral

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS**

DATA: 02/04/2024 – TERÇA-FEIRA

PRIORIDADE 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE MODIFICA O CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO - CABERÁ AOS PRÓPRIOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS A EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE SEUS JULGADOS.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE CRIA DEZ (10)



CARGOS DE ACESSOR DE JUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 154/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO**, QUE PROPÕE ALTERAÇÕES NA LEI ESTADUAL Nº 9.109/2009 (LEI DE CUSTAS E EMOLUMENTOS).

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 155/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O BOLSA NENÉM, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 156/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA SAÚDE DO SONO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 157/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 158/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO EM HOSPITAIS E MATERNIDADES PARA REALIZAREM EXAMES QUE IDENTIFICAM COMORBIDADES DE ALTO RISCO EM CRIANÇAS NASCIDAS COM SÍNDROME DE DOWN.

5. **PROJETO DE LEI Nº 159/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO FOOT VOLEY

6. **PROJETO DE LEI Nº 160/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES VÍTIMAS OU AMEAÇADAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

7. **PROJETO DE LEI Nº 161/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CRUELDADE AOS ANIMAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

8. **PROJETO DE LEI Nº 149/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS DO POVOADO SUAÇU EM CEDRAL - MA

9. **PROJETO DE LEI Nº 150/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO NOVA FLORESTA I, EM SÃO JOÃO DO CARÚ - MA.

10. **PROJETO DE LEI Nº 151/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO**, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A FIXAÇÃO DE SINALIZADORES QUE IDENTIFIQUEM A PRESENÇA DE PESSOAS AUTISTAS EM QUARTOS OU ENFERMIARIAS DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES, EM CASOS DE INTERNAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DENOMINADA DE LEI JOÃO DAVI.

11. **PROJETO DE LEI Nº 153/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO**, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO A CULTURA REGGAE NO MARANHÃO - LEI JUNIOR BLACK - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 035/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA**, QUE CONCEDE A MEDALHA “MANOEL BECKMAN” AO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 141/2024, DE AUTORIA DO**

DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “INICIATIVA EDUCAÇÃO DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 142/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E AÇÕES PARA GARANTIR A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE MULHERES ACIMA DE 50 ANOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 143/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE MÃES ATÍPICAS PARA OS FINS QUE DETERMINA.

4. **PROJETO DE LEI Nº 144/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRIAGEM PRECOCE DE SINTOMAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 36 (TRINTA E SEIS) MESES NASCIDAS EM HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ESTADO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 145/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA**, QUE CONSIDERA O FESTIVAL DA ABÓBORA, REALIZADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO, INCLUINDO O FESTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 146/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA**, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL, PLANTIO, EXTRAÇÃO, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DOS FRUTOS E PRODUTOS NATIVOS DO CERRADO MARANHENSE.

7. **PROJETO DE LEI Nº 147/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA**, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL NO ESTADO DO MARANHÃO O “O DIA ESTADUAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE JULHO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. **PROJETO DE LEI Nº 148/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL LAUNÉ.

9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À DRA. MÔNICA ELIAS DE LUCCA.

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 033/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO SEIDEL**, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO DR. BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 162 / 2024.

Dispõe sobre a possibilidade dos profissionais do magistério anteciparem o crédito, mediante cessão, decorrente de demanda judicial movida pelo Estado do Maranhão em face da União Federal que tenha por objeto a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), disposta na



Ação Civil Originária – ACO nº 661 perante o Supremo Tribunal Federal - STF, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a possibilidade da antecipação do crédito pelos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento ao Estado do Maranhão do precatório judicial de que tratam os incisos I a III do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Ficam os beneficiários autorizados antecipar o crédito, mediante cessão, decorrente da demanda judicial movida pelo Estado do Maranhão em face da União que tenha por objeto a complementação da parcela do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), disposta na ação Cível Originária 661 perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores para pagamento de honorários advocatícios, bem como o pagamento a terceiros que não o beneficiário ou ser herdeiro, salvo na hipótese de cessão de crédito para instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e registradas no cadastro central de consignatárias do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - As cessões a que se refere o caput devem ocorrer obrigatoriamente por meio eletrônico, com documentos e assinaturas digitais, assegurando-se, também por meio eletrônico, a inequívoca ciência prévia do Estado como condição de eficácia da cessão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares para o procedimento previsto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 26 de março de 2024. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 163 /2024

Institui o Dia e a Semana Estadual da Conscientização sobre Educação Parental, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, o Dia e a Semana Estadual da **Conscientização sobre Educação Parental**.

§1º O Dia Estadual a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

§2º A Semana Estadual a que se refere o caput deste artigo será celebrada, anualmente, na semana em que estiver contido o dia 15 de maio, com programação semanal para democratizar o acesso da sociedade ao tema e às ações formativas em Educação Parental.

Art. 2º Na Semana Estadual da **Conscientização sobre Educação Parental serão realizadas** ações integradas em nível estadual, com o objetivo de promover:

I – amplo conhecimento sobre a filosofia da Parentalidade Positiva e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no espaço da família;

II – ênfase nas ações de orientação, auxílio e apoio sociofamiliar;

III – disseminação de informações sobre o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes e o exercício equilibrado e responsável da responsabilidade parental;

IV - educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças e adolescentes e suas famílias;

V – promoção de iniciativas para democratização das ações, oficinas e programas de Educação Parental para a sociedade.

Art.3º São objetivos da Semana de Conscientização sobre

Educação Parental:

I – orientar os cidadãos e cidadãs sobre os princípios e diretrizes da Parentalidade Positiva

a que se refere a Lei federal nº 14.826/2024;

II – auxiliar os cidadãos e cidadãs a exercerem sua responsabilidade parental de forma ética, saudável e responsável;

III – conscientizar e orientar os cidadãos sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e suas etapas de desenvolvimento humano;

IV – estimular a formação de profissionais e multiplicadores do saberes da Educação Parental.

Art. 4º Para a consecução da **Semana Estadual** Conscientização sobre Educação Parental, **poderão participar das atividades os** órgãos e entidades da administração pública estadual; os órgãos e entidades de outras esferas da administração pública, de outros Poderes e órgãos autônomos; e entidades da sociedade civil que se articulem com a política de Estado.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, pode promover, na **Semana Estadual** Conscientização sobre Educação Parental, a intensificação de atividades diversificadas visando à promoção da campanha, como a formalização de parcerias para realização de palestras, cursos, seminários, workshop, bem como a realização de campanhas de divulgação para promoção da ação voluntária perante a sociedade, distribuição de panfletos, cartazes em Repartições Públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes do implemento desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de março de 2024 - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.826/2024, de 20 de março de 2024, instituiu a Parentalidade Positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra as crianças, reconhecendo o potencial da Filosofia da Parentalidade Positiva como redutor de traumas e danos intrafamiliares ao público infantojuvenil.

A Educadora Parental Telma Abrahão (2021) leciona que tudo que acontece na nossa infância fica registrado no nosso subconsciente como um “programa” que roda de forma automática, ou seja, mesmo sem querer, tendemos a funcionar de acordo com o modelo que vivemos nessa fase da vida. A relação que tivemos com nossos pais, mesmo que seja apenas dentro de nós, está na base de todas as relações que estabeleceremos ao longo de nossas vidas.

Por isso, pesquisas da área apontam que a parentalidade deve ser considerada como um domínio relevante das políticas públicas e todas as medidas necessárias devem ser adotadas para apoiá-la, criando as condições necessárias ao exercício de uma Parentalidade Positiva (CARVALHO et al, 2019).

Ofertar aos cidadãos a possibilidade de participar de programas e oficinas que lhes esclareçam sobre o exercício da conjugalidade, sobre os limites da parentalidade e sobre os direitos e deveres que possuem enquanto titulares de tais papéis pode representar uma valiosa ferramenta de prevenção a várias formas de violências invisíveis no espaço da família (WAQUIM, 2021).

Programas de Educação Parental e Conjugal existem há mais de 30 anos nos Estados Unidos, tendo sido amplamente utilizados, também, em países como Austrália e Alemanha (NEUMANN; WAGNER, 2017), já existindo iniciativas no Brasil.

Com a promoção de programas dessa natureza, o Maranhão se alinhará à própria Política de Apoio à Parentalidade Positiva já existente



na Europa.

O Comitê de Ministros do Conselho da Europa para os Estados-Membros emitiu em 2006 a Recomendação 19, dispondo sobre a Parentalidade Positiva, conceituada como o comportamento parental baseado no melhor interesse da criança e que assegura a satisfação das principais necessidades das crianças e a sua capacitação, sem violência, proporcionando-lhe o reconhecimento e a orientação necessários, o que implica a fixação de limites ao seu comportamento, para possibilitar o seu pleno desenvolvimento (COMITÊ DE MINISTROS DO CONSELHO DA EUROPA, 2006).

Ensinar aos pais ferramentas de autocontrole para melhor gerir as contingências emocionais no relacionamento com sua criança é ensinar sobre o respeito aos direitos fundamentais dos próprios filhos (Waquim, 2021b).

Por isso, estabelecer o Dia e Semana Estadual da Conscientização sobre Educação Parental e determinar o mês de maio como mês de realização da Campanha de Conscientização sobre Educação Parental é plantar a semente de transformação das relações parentais-filiais, contribuindo para fomentar a cultura de uma parentalidade ética, saudável e responsável e promovendo o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente no espaço da família.

O dia 15 de maio, data escolhida para celebrar o Dia Estadual da Conscientização sobre Educação Parental, remete ao Dia Internacional da Família, data instituída pela ONU em 1994.

Entre os temas que poderão ser trabalhados durante a Semana proposta neste Projeto de Lei, incluem-se: comunicação não-violenta; divisão de tarefas domésticas; compartilhamento das responsabilidades parentais; noções de economia doméstica; fases do desenvolvimento infante-juvenil; ferramentas para solução de conflitos; direitos e deveres nas relações conjugais e parentais; prevenção à violência doméstica; noções de direito de família; noções de direitos da criança e do adolescente (WAQUIM, 2020), entre outros.

A presente proposição, assim, visa auxiliar na concretização diária e real da Doutrina da Proteção Integral, aproximando a família cada vez mais do compromisso maior de zelar pela garantia de direitos do público infante-juvenil.

Dessa forma, pelo o exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de março de 2024 - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036 /2024.

**CONCEDE A MEDALHA
DO MÉRITO LEGISLATIVO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
“CANHOTEIRO” AO SR LUIZ
ALBERTO DO NASCIMENTO BRAGA**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhoteiro” ao Senhor Luiz Alberto do Nascimento Braga conhecido como Datinha.

Art. 2º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 25 de março de 2024.
- **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução Legislativa que submeto à apreciação desta Casa propõe conceder a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhoteiro” ao Senhor Luiz Alberto do

Nascimento Braga conhecido como Datinha.

Luiz Alberto do Nascimento Braga nasceu em 12 de abril de 1988), natural do município de Tutóia, no Estado do Maranhão, mais conhecido como Datinha, é um jogador de futebol de areia brasileiro que atualmente joga como zagueiro. Jogador versátil, já foi designado atacante e meio-campista ao longo de sua carreira.

Sua trajetória de vida merece destaque antes de se tornar jogador exercia a profissão de pescador, Datinha, descrito como “tímido”, começou a se dedicar seriamente ao futebol de areia em 2010, disputando o Campeonato Estadual local, no Maranhão, e posteriormente o Campeonato Brasileiro. Foi convocado pela primeira vez para a Seleção Brasileira em 2012.

Ele venceu a Copa do Mundo de 2017 e de 2024 representando o Brasil e conquistou o prêmio Bola de Bronze (terceiro melhor jogador) da competição em seu primeiro título; também disputou outras quatro Copas do Mundo (2013, 2015, 2019 e 2021).[4] Além disso, ele foi eleito um dos três melhores jogadores do mundo no prêmio Beach Soccer Stars de 2018.

Datinha também é membro de longa data do clube russo BSC Kristall, tendo marcado mais de 200 gols e disputado quase 300 partidas pelo time em todas as competições entre 2012 e 2021, período em que foi campeão europeu quatro vezes e campeão da liga russa em seis ocasiões.

Ele foi persuadido pelos colegas internacionais brasileiros Bruno Xavier e Jorginho a seguir o futebol de areia na Rússia. O também jogador de futebol da seleção brasileira, Hulk, foi uma inspiração para Datinha durante sua carreira. Ele também continua jogando pelo Sampaio Corrêa do Brasil.

Títulos

Seleção Brasileira

- [Copa do Mundo: 2017, 2024](#)
- [Jogos Mundiais de Praia: 2019](#)
- [Copa Intercontinental: 2014, 2016, 2017](#)
- [Copa América: 2016, 2018](#)
- [Mundialito: 2017, 2023](#)
- [Jogos Sul-Americanos de Praia: 2019](#)

BSC Kristall

- [Taça Europeia: 2014, 2015, 2020, 2021](#)
- [Mundialito de Clubes: 2015](#)

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 25 de março de 2024.
- **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 037 /2024

**CONCEDE A MEDALHA DO
MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL
BECKMAN A MICHELLE DE PAULA
FIRMO REINALDO BOLSONARO**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” a Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 19 de março de 2024. - **DR. YGLÉSIO** - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro, nascida em 22 de março de 1982, natural de Ceilândia, região administrativa do Distrito Federal, é filha de Maria das Graças Firmo Ferreira e de Vicente de Paulo Reinaldo.

Casada com o Ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, a Senhora Michelle se destacou em âmbito nacional por seu comprometimento com causas sociais e inclusivas. Sua atuação



foi marcada pela defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência, resultando em um maior engajamento da sociedade civil e no fortalecimento de políticas públicas voltadas para essa parcela da população.

A ex-primeira-dama tem apresentado seu engajamento em atividades que ressaltam a importância da inclusão e da acessibilidade, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa e solidária. Sua presença atuante em eventos e ações voltadas para pessoas com deficiência demonstra um compromisso genuíno em superar desafios e construir um país mais inclusivo.

Além disso, sua participação ativa em campanhas de conscientização sobre temas também relevantes, como a prevenção ao suicídio e ao uso de drogas, ilustra sua preocupação com o bem-estar e a saúde mental dos brasileiros.

Nesse sentido, a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" a Michelle Bolsonaro é uma forma de reconhecer e valorizar seu trabalho, destacando sua relevância no cenário social e seu papel inspirador para a sociedade brasileira. Essa honraria ressalta o comprometimento da ex-primeira-dama com a promoção da igualdade, da solidariedade e da melhoria das condições de vida para todos os cidadãos.

Considerando que o art. 139, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, justifica-se a devida concessão a Senhora Michelle de Paula Firme Reinaldo Bolsonaro. Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta resolução.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 19 de março de 2024. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

REQUERIMENTO Nº 115 /2024

Senhora Presidente,

Com base no art. 158, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - RIALEMA, venho por meio deste requerer a Vossa Excelência a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 87/2023, de minha autoria, que trata sobre o respeito ao uso do nome social em lápides de pessoas transexuais, transgênero e travestis e da outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 14 de março de 2024. - **DR. YGLÉSIO - Deputado Estadual**

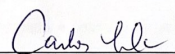
REQUERIMENTO Nº 116 / 2024

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão.

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução Legislativa nº 733/2015, requiro a Vossa Excelência o registro perante a Mesa desta Casa da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da ata de fundação e do estatuto em anexo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 25 de março de 2024.


CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO

ESTATUTO

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, considerando a importância da cultura para o Estado do Maranhão.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os deputados da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Art. 3º A Frente Parlamentar com sede em São Luís/MA, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público e serão realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus membros, em locais previamente indicados, assegurando participação da sociedade.

Art. 5º São finalidades da Frente Parlamentar:

I – fortalecer, difundir e potencializar as ações em defesa da cultura e economia criativa no Maranhão;

II - apoiar e promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da garantia da defesa da cultura e da economia criativa no Maranhão;

III - apoiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento e ampliação da cultura e economia criativa no Maranhão;

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

V - receber sugestões, propostas, estudos e consultas para definição de políticas públicas buscando soluções para as dificuldades encontradas para o desenvolvimento de programações artísticas e culturais;

VI – encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas em conformidade com o disposto no inciso V, às áreas competentes;

VII – apresentar propostas legislativas destinadas a defender as necessidades da cultura, inclusive em normas orçamentárias;

VIII - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;

IX - promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade;

X - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de cultura; e

XI - combater todas as formas de retrocesso na implementação da cultura e economia criativa no Estado do Maranhão.

Art. 6º Integram a Frente Parlamentar:

I – como membros fundadores os (as) Deputados (as) Estaduais que subscrevem o Termo de Adesão para a constituição desta Frente.

II – como membros efetivos os parlamentares que subscrevem o Termo de Adesão em data posterior a constituição desta Frente;

III – como membros colaboradores os (as) vereadores (as) e representantes da sociedade civil que se interessem pelos objetivos desta Frente

Art. 7º A Frente Parlamentar será coordenada pelo(a) Deputado(a) Estadual indicado na ata de fundação.

Art. 8º Compete à Coordenação da Frente Parlamentar:



I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

II – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

III – representar a Frente Parlamentar.

Art. 9º O mandato do Coordenador (a) será correspondente à legislatura corrente.

Art. 10º Compete à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, prestar todo apoio que for necessário à execução dos trabalhos desta Frente Parlamentar.

Art. 11º O presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão, terá como atribuição principal o acompanhamento e o debate sobre as políticas públicas relativas à cultura.

A cultura engloba todos os seres humanos, que têm capacidade de criar símbolos usados na sua expressão de práticas culturais, como idiomas, costumes, culinária, vestimenta, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, circo, dança, literatura, entre outros.

O ser humano se alimenta de arte. Por isso, na dimensão humana e cidadã, a cultura é considerada um direito básico previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988.

A cultura como direito, está atrelada à proteção, à promoção e à valorização da diversidade cultural (religião, idioma, culinária, ritos, mitos celebrações, história, valores, costumes, instituições e autoidentificação das pessoas); à redução das desigualdades. Além de desempenhar um papel complementar às políticas de educação, de saúde, das cidades, dos direitos humanos, da igualdade racial, do turismo, da ciência e tecnologia, da indústria e comércio, da segurança e do trabalho, dentre outras.

No que diz respeito ao aspecto econômico, a cultura com ações de economia criativa aplicadas, gera inúmeros empregos diretos e indiretos, representando assim, uma importante fonte de riqueza para nosso país e sobretudo para o Maranhão, onde muitas famílias e comunidades tradicionais dependem unicamente desse setor.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados em abril deste ano pelo Observatório Itaú Cultural, a economia da cultura e das indústrias criativas (ECIC) do Brasil movimentou em 2020 um total de R\$ 230,14 bilhões, o que equivale a 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. No Maranhão, nesse mesmo período, foram gerados mais de R\$ 1 bilhão em receita e cerca de R\$ 220 milhões em lucros.

Desta feita, considerando toda riqueza e diversidade cultural do nosso Estado, considerando ainda, a importância da cultura aqui já mencionada, venho solicitar aos meus nobres Pares que auxiliem na aprovação desta propositura de relevância social impar.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL

ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
1. CARLOS LULA	PSB	
2. ALAN DA MARISSOL		
3. ALUIZIO SANTOS		
4. ANDREIA REZENDE		
5. ANTONIO PEREIRA		
6. ARISTON	PSB	
7. ARNALDO MELO		
8. CLAUDIA COUTINHO		
9. CLÁUDIO CUNHA	PL	
10. DANIELLA	PSB	
11. DAVI BRANDÃO		
12. DRA. VIVIANNE		
13. EDNA SILVA		
14. FABIANA VILAR		
15. FERNANDO BRAIDE	PSD	
16. FLORÊNCIO NETO		
17. FRANCISCO NAGIB		
18. GLAUBERT CUTRIM		
19. HEMETÉRIO WEBER		
20. IRACEMA VALE		
21. JANAINA RAMOS		

22. JOÃO BATISTA SEGUNDO		
23. JOTA PINTO		
24. JÚLIO MENDONÇA		
25. JÚNIOR FRANÇA		
26. LEANDRO BELO		
27. MICAL DAMASCENO		
28. NETO EVANGELISTA		
29. OSMAR FILHO		
30. OTHELINO NETO		
31. PARÁ FIGUEIREDO		
32. RAFAEL		
33. RICARDO ARRUDA		
34. RICARDO RIOS		
35. RICARDO SEIDEL		
36. RILDO AMARAL		
37. ROBERTO COSTA		
38. RODRIGO LAGO		
39. SOLANGE ALMEIDA		
40. WELLINGTON DO CURSO		
41. YGLÉSIO MOYSÉS		
42. ZÉ INÁCIO LULA		

INDICAÇÃO Nº 341 / 2024

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR**



CARLOS BRANDÃO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, APARÍCIO BANDEIRA E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SR. FELIPE COSTA CAMARÃO, SOLICITANDO A REFORMA E O MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE ENSINO LEUDA DA SILVA CABRAL EM SANTA INÊS.

Considerando que a reforma da escola, bem como a necessidade de mobílias novas na escola em questão, além de ser um investimento pautado no direito fundamental social tutelado pelo art. 205 da Constituição Federal, a educação, também será responsável por melhorar a infraestrutura, que é um aspecto essencial para o funcionamento das escolas, onde os alunos terão condições melhores de aprendizagem, socialização e a formação cultural, contribuindo para o desenvolvimento destes.

Além disso, os professores vão ter melhores condições de trabalho e com isso toda a comunidade escolar ganhará mais qualidade de vida.

Dessa forma, gostaríamos que Vossa Excelência desse uma atenção especial ao nosso pleito.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 26 de março de 2024. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e seis de março de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rildo Amaral

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Seidel, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados (as): Carlos Lula, Rildo Amaral, Fernando Braide, Rodrigo Lago, Wellington do Curso, Daniella, Zé Inácio, Neto Evangelista. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando, em primeiro turno, tramitação ordinária, Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 002/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, que altera a redação do inciso XIII, do art. 31, e inciso i, do §1º, do art. 52, da Constituição do Estado, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). Em votação nominal, a referida PEC foi aprovada, com 40 votos SIM e 0 votos NÃO. Os Deputados Júlio Mendonça e Aluizio Santos estavam ausentes no momento da votação. Em segundo turno, tramitação ordinária: Projeto de Lei nº 741/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que institui o “Dia da paz e gentileza nas

escolas”, no âmbito do Estado do Maranhão, com parecer favorável da CCJC, aprovado, vai à sanção. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foram aprovados e encaminhados ao segundo turno de votação:

Projeto de Lei nº 048/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, que estabelece diretrizes à política estadual de saúde funcional, baseada na classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde – CIF, com pareceres favoráveis da CCJC e de Saúde; Projeto de Lei nº 847/2023, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, que eleva o “artesanato renda de bilro” à condição de patrimônio cultural de natureza imaterial e cultural do Estado do Maranhão e dá outras providências. com parecer favorável da CCJC; Projeto de Lei nº 489/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida, que determina a igualdade do valor de premiações a homens e mulheres em competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo governo do estado do Maranhão, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas ou similares, com pareceres favoráveis da CCJC e de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia; Projeto de Lei nº 695/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais afixarem placas informativas acerca da data de validade dos produtos em promoção que estiverem próximos do vencimento”, com parecer favorável da CCJC; Projeto de Lei nº 735/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida que institui diretrizes para o plano de incentivo ao empreendedorismo feminino no Estado do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis da CCJC (acatando substitutivo) e de Assuntos Econômicos. Sujeitos à deliberação do plenário, foram aprovados: Requerimento nº 106/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello, solicitando que seja encaminhada Mensagem de Congratulações e Aplausos à OAB-MA, em razão da celebração de 92 anos da seccional, no próximo dia 04 de abril de 2024, na pessoa do Presidente da OAB Maranhão, Doutor Kaio Saraiva; Requerimento nº 109/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa, solicitando que seja discutido e votado em regime de urgência em uma sessão extraordinária, a realizar-se logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 152/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado, com os votos contrários dos Deputados Othelino Neto, Júlio Mendonça e Wellington do Curso. Submetido à deliberação da Mesa, foi deferido: Requerimento nº 102/2024, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, solicitando que seja submetido à deliberação do plenário o Parecer nº 125/2024, contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024, oriundo da CCJC. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve oradores inscritos, assim como no tempo reservado aos Partidos e Blocos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 26 de março de 2024. Deputada Iracema Vale – Presidente, Deputado Glalbert Cutrim - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Rildo Amaral - Segundo Secretário, em exercício

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 008 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 580/2023, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Dispõe sobre Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas Instituições de Ensino de todo Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei sob exame, estabelece que os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Maranhão, têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA): o direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), deverá ser concedido ao aluno, mediante simples requerimento com indicação da CID (Classificação



Internacional de Doenças) e juntada do laudo elaborado por profissional habilitado, ou cópia do RG com indicação da deficiência e CID, ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA); será cadastrado no registro do aluno o diagnóstico, e a partir disto, serão executadas as ferramentas necessárias para o seu melhor aproveitamento acadêmico; Depois de realizado o registro, o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) será concedido até o término do curso, sendo vetado à instituição requerer revalidação do registro.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, com **Emenda Supressiva aos arts. 4º e 5º (Parecer nº 827/2023)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, “(...) *Considerando ainda os objetivos de zelar pela aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento em geral, visando superar limitações ordinárias e promover adaptações razoáveis destinadas a garantir condições de desempenho acadêmico. As pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, o que inclui as pessoas autistas, para terem garantida a sua inclusão, necessitam de entendimento e respeito às suas particularidades cognitivas e sensoriais. Isso envolve a criação de ambientes e atividades que respeitem as suas necessidades de rotina, comunicação, interação social e estimulação sensorial, com a utilização de recursos visuais para a organização de atividades, a adaptação do ambiente para reduzir estímulos sensoriais excessivos e a criação de estratégias de comunicação claras e objetivas. Dessa forma processos de avaliação individualizados possibilitam com que esses alunos possam ter um rendimento escolar muito mais produtivo, gerando assim condições que possibilitam uma maior inclusão, permanência e participação desses alunos no ensino básico, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Maranhão. (...)*”

A justificativa acima transcrita por si só atende a pertinência da matéria.

Importante lembrar que é considerado com transtorno global de desenvolvimento qualquer pessoa que apresente distúrbios comportamentais e motores, causando dificuldades na comunicação e na interação social. Vale lembrar que o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) é o instrumento de avaliação individualizado, elaborado anualmente, ressalta-se que tal Protocolo deve ser contemplado com a identificação do estudante, os objetivos mensuráveis de ensino, em termos e habilidades-alvo, os programas de ensino aplicáveis para cada objetivo, os recursos de acessibilidade, bem como as diretrizes para adaptação de atividades e de avaliações.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, visto que a propositura de Lei tem como prioridade que alunos com transtornos globais possam ter assegurados os seus direitos à educação, à dignidade e ao pleno convívio em sociedade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 580/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 580 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 02 de abril de 2024.

Presidente em exercício: Deputado Wellington do Curso

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Ariston

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024, ÀS 08H30MIN, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE

FLORÊNCIO NETO

ZÉ INÁCIO

GLALBERT CUTRIM

RICARDO ARRUDA

RAFAEL

LEANDRO BELLO

FERNANDO BRAIDE

ARISTON

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER VERBAL – Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2024**, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a garantia da União, ao amparo do art. 17, inciso III da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por maioria, nos termos do voto do

Relator Senhor Deputado Florêncio Neto, contra o voto do Senhor Deputado Fernando Braide.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de março de 2024. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 195/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 010/2024-NUPAT-DA,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Baixa Patrimonial, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:



- Jessica Matos de Oliveira - matrícula nº 1646843 (Presidente)
- Rubens Paltanin Filho, matrícula nº 1605195 (Membro)
- Claylton Silva Gonçalves – matrícula nº 2813012 (Membro)
- Jordania Moura Ribeiro - matrícula nº 1664396(Membro)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 12 de março de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 196/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 010/2024-NUPAT-DA,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Inventário, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:

- Rubens Paltanin Filho - matrícula nº 1605195 (Presidente)
- Delson Santos Campos - matrícula nº 257915 (Membro)
- Claylton Silva Gonçalves – matrícula nº 2813012 (Membro)
- Jordania Moura Ribeiro - matrícula nº 1664396(Membro)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 12 de março de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 033/2024

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2403140001 - AL

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JACO PESSOA DE SOUZA, matrícula nº 0332213 deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 2007/2012 e parte de 2012/2017, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 15 de março do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de abril de 2024. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 031/2024

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2403210010 -AL.,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ZENAIDE CALVET ALMEIDA FIQUENE, matrícula nº 259374 deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 2010/2015, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos

Civis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 22 de março do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de março de 2024. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, tendo em vista a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicada na Edição Suplementar do Diário da Assembleia do dia 12/03/2024, para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, constante na relação do ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º Os candidatos deverão enviar e-mail para o endereço ouvidoriadrh@al.ma.leg.br, com o assunto “Documentação para concurso – servidor”, anexando os documentos exigidos nos itens 18.1.3, 18.2 e 18.3 do Edital nº 01/2023 como condição para a sua posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da respectiva nomeação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se também disponibilizada no site www.al.ma.leg.br.

§ 2º Os candidatos nomeados deverão se submeter, como requisito obrigatório para posse, à Avaliação Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, mediante agendamento pelo Sistema eletrônico de Perícias Médicas, acessível em <http://requerimento.iprev.ma.gov.br/pericia> e disponível após a nomeação.

§ 3º Só poderão ser empossados os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

§ 4º Os candidatos nomeados que, por qualquer motivo, não apresentarem algum dos documentos exigidos ou não tomarem posse dentro do prazo legal terão o ato de nomeação tornado sem efeito, conforme prevê o § 6º do art. 17 da Lei 6.107/1994, sendo automaticamente eliminados do concurso.

Art. 3º Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrarem em exercício, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

§ 1º Os candidatos que não entrarem em exercício dentro do prazo determinado serão exonerados, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 02 de abril de 2024. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** - Diretor Geral

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/ ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Nobre Costa	Direito Constitucional	1º Lugar
Adriana Jardim Castro Rocha dos Reis	Administrador	1º Lugar
Astrogil Saldanha de Holanda Maia	Advogado	1º Lugar
Marcos Müller Ferreira Matos Morais	Analista de Sistemas	1º Lugar



Caio Salomão Silva Monteiro	Analista de Suporte de Rede	1º Lugar
Débora Costa Ribeiro de Sousa	Arquiteto	1º Lugar
Natália Raposo da Fonseca	Biblioteconomista	1º Lugar
Willyanny Rayra de Moura Fontinele Silva	Contador	1º Lugar
Ewandder Michael Teixeira dos Santos	Contador – Finanças Públicas	1º Lugar
Augusto Oliveira Malheiros	Economista	1º Lugar
Nielsen Barros Sousa	Endodontista	1º Lugar
Rogenes Horsth Santos	Engenheiro Ambiental	1º Lugar
Davi Aguiar Bezerra	Engenheiro Civil	1º Lugar
Isaac Rannyer Sousa de Oliveira	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1º Lugar
Eduardo Castello Branco Coelho	Engenheiro Eletricista	1º Lugar
Telma Rocha Sousa	Engenheiro Mecânico	1º Lugar
Ana Laura Alves de Araujo	Pedagogo	1º Lugar
Nathalia Pereira Leite	Químico	1º Lugar
Gabriel Alves Ribeiro	Programador de Sistemas	1º Lugar
Leandro Rodrigues Santos	Técnico em Comunicação Social	1º Lugar
Marina Falconeri Azevedo	Revisor	1º Lugar
Luiza Natalia Macedo Marinho	Revisor	2º Lugar
Thiarlleson Santos de Sousa	Criador e Desenvolvedor de Web e Plataformas Digitais	1º Lugar
Higor Silva Marinho	Agente Legislativo	1º Lugar
Clecio Cristhian Pãozinho Silva	Agente Legislativo	2º Lugar
Silas dos Santos Braz	Agente Legislativo	3º Lugar
Leonardo Pinto da Silva	Tradutor e Intérprete de Libras	1º Lugar
Maiane Castelo Branco da Silva	Tradutor e Intérprete de Libras	2º Lugar

João Emanuel Moreno Bezerra	Tradutor e Intérprete de Libras	3º Lugar
Jonatan Pereira da Rocha	Tradutor e Intérprete de Libras	1º Lugar Negro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 001/2024 CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0614/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fretamento de aeronave, sem garantia mínima mensal, com disponibilidade de piloto e combustível, destinada a passageiros, para transporte de parlamentares e servidores da Assembleia por ocasião da execução de atividades legislativas que exijam procedimentos céleres, em viagens no território Estadual e no território Nacional, sob demanda, de acordo com a necessidade desta casa legislativa.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 03 de abril de 2024.

FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente por intermédio do endereço de e-mail cplalema@gmail.com.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: www.al.ma.leg.br e www.gov.br/pncp. São Luís (MA), 02 de abril de 2024. Wanessa Maria Santos Vianna. Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 460/2024-SAF/SES

São Luís /MA, 25 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da 8ª e 9ª parcelas no valor individual de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais) totalizando as duas o montante de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, e novecentos e cinquenta mil reais) referente à Portaria/SES/MA nº 372/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO	PARCELAS PAGAS
372/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Maternidade Carmosina Coutinho (CNES: 2453665).	02/05/2023	9

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**